

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO PRELIMINAR

O presente documento visa planejar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIA NOS ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Responsáveis pela
elaboração**

Alceu de Matos Scheffer - Secretário de Educação
Adriani Mesquita - Ag. Administrativo Auxiliar

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIA NOS ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Transportar estudantes no trajeto de ida e volta da escola não é uma tarefa fácil e traz consigo uma série de dificuldades, que vão desde os deslocamentos propriamente ditos, até a manutenção da frota que precisa estar em perfeita condição, para garantir conforto, segurança e mais tranquilidade aos estudantes.

Desta forma a manutenção do transporte é um serviço constante e se faz necessário uma vistoria a cada semestre, totalizando 2 (duas) vistorias anuais, conforme prevê Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Assim, necessitamos contratar empresa habilitada ao serviço de vistoria que contenha em seu quadro técnico, engenheiro mecânico para efetivação do serviço.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC

A contratação dos serviços de vistoria está prevista no Plano Anual de Compras, à página nº 57 do referido documento, que pode ser consultado em <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/plano-anual-de-contratacoes>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- A contratação pretendida será por Dispensa de Licitação, conforme Artigo 75 da Lei nº 14.133 de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 de Abril de 2021.

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas pertinentes, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi feita da seguinte forma:

Foi realizado levantamento dos ônibus escolares da Secretaria de Educação que estão em operação de Transporte escolar e, conforme legislação, prevista 2 vistorias anuais, totalizando 24 vistorias. Segue relação de veículos:

Quantidade	Unid.	Ônibus
02	Vistoria	Ônibus escolar Placas IVJ-9241
02	Vistoria	Ônibus escolar Placas IUO-9322
02	Vistoria	Ônibus escolar Placas IRR-9413
02	Vistoria	Ônibus escolar Placas IWB-6675
02	Vistoria	Ônibus escolar Placas IVJ-9725
02	Vistoria	Ônibus escolar Placas IXV-6946
02	Vistoria	Ônibus escolar Placas IXV-6947
02	Vistoria	Ônibus escolar Placas JAK-7E64
02	Vistoria	Ônibus escolar Placas JBA-9B32
02	Vistoria	Ônibus escolar Placas JBA-9B04
02	Vistoria	Ônibus escolar Placas JBQ-8E94
02	Vistoria	Ônibus escolar Placas JBW5J56

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em virtude da obrigatoriedade das vistorias semestrais, não se apresenta no mercado outras possibilidades de atendimento desta demanda, conforme determina o Código Brasileiro de Trânsito - CBT:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente

poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 7.200,00 com base no menor valor orçado pelas empresas consultadas. Foram encaminhadas solicitações de orçamento para cinco empresas deste ramos de atividade, sendo que três delas retornaram a solicitação e duas delas não retornaram.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A prestação dos serviços deverá atender aos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme listados neste Estudo Técnico Preliminar.
- A contratada deverá possuir instalações com toda estrutura e equipamentos necessários a correta execução dos serviços;
- A contratada deverá emitir o Laudo de Vistoria, com vigência de 6 meses, devidamente assinado pelo responsável técnico.

- Para a execução da vistoria deverão ser observados no mínimo os seguinte itens para averiguação das **Condições do Veículo:**

- a) Partida do motor;
- b) Documentação do veículo;
- c) Luzes de posição e farol (alto e baixo) Luzes de freio e indicadoras de direção;
- d) Extintor de cabine (existe e está carregado);
- e) Limpadores de pára-brisa e cinto de segurança;
- f) Pneus/estepe sulco maior 1,6 mm e sem banda solta;
- g) Tanque de combustível sem vazamento ou escorrimento;
- h) Tacógrafo;
- i) Sistema anti-ruído do motor (escapamento);
- j) Limpeza geral do veículo (INTERNA);
- k) Freios funcionando, existência do freio de mão;
- l) Existência de triângulo de sinalização;
- m) Janelas de emergência estão funcionando;
- n) Freios estão em perfeitas condições de uso;
- o) Estado geral de vidros;
- p) Estado geral dos bancos;
- q) Alarme de ré;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nesta contratação não se aplica a possibilidade de parcelamento, tendo em vista tratar-se de um único item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Além de garantir a segurança de alunos, monitores, motorista e comunidade em geral, a presente contratação visa cumprir as normas legais, especialmente ao Art. 136 Código Brasileiro de Trânsito - CBT:

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para adequação do ambiente à presente contratação, alguns aspectos deverão ser observados:

1. Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

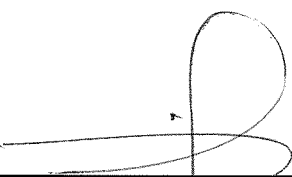
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram observados impactos ambientais consideráveis que possam comprometer a prestação dos serviços ou causar prejuízos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

Torres, 29 de janeiro de 2024.



ALCEU DE MATOS SCHEFFER
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 1.191/2023